



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de máquinas de aquecimento para piscina, toucas de silicone e uniformes esportivos personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante neste Termo, facultando-se ao proponente a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE Nº I – MÁQUINA DE AQUECIMENTO PARA PISCINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	MÁQUINA DE AQUECIMENTO PARA PISCINA: POTÊNCIA EM BTUS DE 187.000 À 290.000 BTUS, CAPACIDADE PARA 130 À 160 M ³ /H CONDENSADORES DE TITÂNIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE BOMBA PARA OPERAÇÃO DE 1CV, FLUXO MÍNIMO DE ÁGUA DE 10,2 M ³ /H E MÁXIMA DE 13M ³ /H, BITOLA MÁXIMA DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO ATÉ 25 METROS DE 10 A 16 MM, CORRENTE MÁXIMA DE SEGURANÇA DE DISJUNTORES DE 32 A 40 AP. PESO MÁXIMO DE 106 A 155 KG. MEDIDA MÁXIMA DE LARGURA, MEDIDAS DOS BOCAIS ENTRE EIXO DOS FLANGES DE 380 A 400 MM. PAINEL DE TEMPERATURA E PROGRAMAÇÕES DIGITAIS. EQUIPAMENTOS 220VTS TRIFÁSICO, NÍVEL DE RUÍDO 68 A 72 DC, CONSUMO MÁXIMO DE 7.006 - 9.100 WTS/H.	03	UN

O lote I será de ampla participação, sem exclusividade de itens ou reserva de cotas, para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto no Inc. III – art. 49 - Lei Complementar 123/2006.



Está previsto no Edital desta licitação que a empresa vencedora deverá fornecer as máquinas de aquecimento para a piscina do Olympico Club, tendo como obrigação inerente ao fornecimento do objeto a prestação e a manutenção da garantia, em relação ao seu perfeito funcionamento ou à perfeita condição de uso, pelo prazo de, no mínimo, 18 (dezoito) meses. Dispõe ainda que tal garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Para o perfeito aquecimento do volume da referida piscina, são necessárias 3 (três) máquinas de aquecimento funcionando simultaneamente.

Diante dessa circunstância, verificamos que, caso os três itens forem divididos em dois lotes, para atender o inciso III - art.48 da LC 123/06, haverá a possibilidade de contratação de duas empresas distintas e marcas diferentes entre si. A gestão de dois contratos com empresas distintas, para o mesmo fornecimento, em um mesmo local, levará a complicações de ordem técnica, administrativa e de fiscalização, dificultando a aplicação da Cláusula 18 – da Garantia e Suporte dos Equipamentos – e da Cláusula 20 – das Sanções Administrativas, uma vez que determinar a responsabilidade de cada empresa diante de um eventual problema na qualidade do serviço prestado será extremamente complexo e moroso.

Portanto, a opção por um lote único, composto pelas 3 (três) máquinas, a ser fornecido por uma só empresa, justifica-se pela intenção de evitar a exposição da prestação do serviço contratado a riscos indesejáveis que comprometerão o funcionamento do conjunto de máquinas, cujo objetivo é o aquecimento de 01 (uma) única piscina e a vantajosidade do fornecimento.

LOTE N° II – TOUCAS DE SILICONE PARA NATAÇÃO – LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	TOUCA 100% SILICONE - RESISTENTE A CLORO - CORES AZUL E VERMELHA COM LOGOMARCAS, SENDO SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC E LOGOTIPO DO CLUBE. CONFORME ARTE ANEXA, TOUCA COM DUAS CORES DIVIDIDAS AO MEIO.	52	UN



LOTE Nº III – UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS – LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	UNIFORME BASQUETE DE TREINO DUPLA FACE CONJUNTO COMPOSTO POR UMA CAMISETA REGATA DUPLA FACE E UMA BERMUDA DE BASQUETEBOL COM ELÁSTICO E ILHÓS PARA UTILIZAÇÃO NO TREINAMENTO. CONFECCIONADA EM DRY, 90 % POLIÉSTER e 10% ELASTANO . COM APLICAÇÃO DE ATÉ 6 MARCAS DIFERENTES NO UNIFORME. SELO DE FORMAÇÃO DO CBC CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL. NA COR AZUL E VERMELHA. INCLUSÃO DO SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC E DO LOGOTIPO DO CLUBE TAMANHO P	36	Conjunto
2	UNIFORME BASQUETE DE TREINO DUPLA FACE CONJUNTO COMPOSTO POR UMA CAMISETA REGATA DUPLA FACE E UMA BERMUDA DE BASQUETEBOL COM ELÁSTICO E ILHÓS PARA UTILIZAÇÃO NO TREINAMENTO. CONFECCIONADA EM DRY, 90 % POLIÉSTER e 10% ELASTANO . COM APLICAÇÃO DE ATÉ 6 MARCAS DIFERENTES NO UNIFORME. SELO DE FORMAÇÃO DO CBC CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL. NA COR AZUL E VERMELHA. INCLUSÃO DO SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC E DO LOGOTIPO DO CLUBE TAMANHO M	20	Conjunto
3	NATAÇÃO MASCULINO; CONJUNTO COMPOSTO DE CAMISA E BERMUDA: CAMISA EM TECIDOS: DRYI SENSITIVE 90%	12	Conjunto



	POLIESTER E 10% ELASTANO - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC - MODELAGEM CONFORTÁVEL - ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL -RECORTE LATERAL AIR FLUX - BERMUDA: TECIDO MICROFIBRA - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC -TELINHA LATERAL FLUENSE - CADARÇO DE REGULAGEM. CONTENDO APLICAÇÃO DO SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC E LOGOTIPO DO CLUBE TAMANHO P		
4	NATAÇÃO MASCULINO; CONJUNTO COMPOSTO DE CAMISA E BERMUDA: CAMISA EM TECIDOS: DRYI SENSITIVE 90% POLIESTER E 10% ELASTANO - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC - MODELAGEM CONFORTÁVEL - ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL -RECORTE LATERAL AIR FLUX - BERMUDA: TECIDO MICROFIBRA - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC -TELINHA LATERAL FLUENSE - CADARÇO DE REGULAGEM. CONTENDO APLICAÇÃO DO SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC E LOGOTIPO DO CLUBE TAMANHO M	12	Conjunto
5	NATAÇÃO MASCULINO; CONJUNTO COMPOSTO DE CAMISA E BERMUDA: CAMISA EM TECIDOS: DRYI SENSITIVE 90% POLIESTER E 10% ELASTANO - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC - MODELAGEM CONFORTÁVEL - ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL -RECORTE LATERAL AIR FLUX - BERMUDA: TECIDO MICROFIBRA - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC -TELINHA LATERAL FLUENSE - CADARÇO DE REGULAGEM. CONTENDO APLICAÇÃO DO SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC E LOGOTIPO DO CLUBE TAMANHO G	04	Conjunto



6	NATAÇÃO FEMININO: CONJUNTO COMPOSTO DE CAMISA E BERMUDA: CAMISA EM TECIDOS: DRYI SENSITIVE 90% POLIESTER E 10% ELASTANO - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC - MODELAGEM CONFORTÁVEL - ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL -RECORTE LATERAL AIR FLUX - BERMUDA: TECIDO MICROFIBRA - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC -TELINHA LATERAL FLUENSE - CADARÇO DE REGULAGEM. CONTENDO APLICAÇÃO DO SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC E LOGOTIPO DO CLUBE TAMANHO P	12	Conjunto
7	NATAÇÃO FEMININO: CONJUNTO COMPOSTO DE CAMISA E BERMUDA: CAMISA EM TECIDOS: DRYI SENSITIVE 90% POLIESTER E 10% ELASTANO - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC - MODELAGEM CONFORTÁVEL - ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL -RECORTE LATERAL AIR FLUX - BERMUDA: TECIDO MICROFIBRA - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC -TELINHA LATERAL FLUENSE - CADARÇO DE REGULAGEM. CONTENDO APLICAÇÃO DO SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC E LOGOTIPO DO CLUBE TAMANHO M	12	Conjunto
8	VOLEIBOL MASCULINO: CAMISA 92% POLIESTER E 8% ELASTANO COM ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ CALÇÃO 100% POLIESTER COM SUNGA INTERNA EM 100% POLIAMIDA TAMANHOS DE P A GG. CONTENDO E APLICADO O SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC E DO LOGOTIPO DO CLUBE TAMANHO M	35	Conjunto



9	VOLEIBOL MASCULINO: CAMISA 92% POLIESTER E 8% ELASTANO COM ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ CALÇÃO 100% POLIESTER COM SUNGA INTERNA EM 100% POLIAMIDA TAMANHOS DE P A GG. CONTENDO E APLICADO O SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC E DO LOGOTIPO DO CLUBE TAMANHO G	18	Conjunto
10	VOLEIBOL FEMININO: CAMISA 92% POLIESTER E 8% ELASTANO COM ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT EM ELENCA 84% POLIESTER 16% ELASTANO SEM BOLSO TAMANHOS DE P A GG. CONTENDO APLICADO SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC E LOGOTIPO DO CLUBE TAMANHO M	15	Conjunto
11	VOLEIBOL FEMININO: CAMISA 92% POLIESTER E 8% ELASTANO COM ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT EM ELENCA 84% POLIESTER 16% ELASTANO SEM BOLSO TAMANHOS DE P A GG. CONTENDO APLICADO SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC E LOGOTIPO DO CLUBE TAMANHO G	26	Conjunto
12	VOLEIBOL FEMININO: CAMISA 92% POLIESTER E 8% ELASTANO COM ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT EM ELENCA 84% POLIESTER 16% ELASTANO SEM BOLSO TAMANHOS DE P A GG. CONTENDO APLICADO SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC E LOGOTIPO DO CLUBE TAMANHO GG	10	Conjunto

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC.



- 2.2. O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.
- 2.3. Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018 alterado pela Lei nº 14.073/2020, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.
- 2.4. Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.
- 2.5. Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.
- 2.6. De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto; realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.
- 2.7. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.
- 2.8. Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.
- 2.9. Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos materiais e/ou equipamentos esportivos discriminados no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em adquiri-los, considerando que o Olympico é um Clube formador, que planeja, implanta e realiza a gestão de toda a cadeia de formação de um atleta, que detém estrutura compatível às necessidades dos (as) atletas, que participa de competições em nível Municipal, Regional, Nacional e internacional, dentre elas os Campeonatos Brasileiros Interclubes, que revela atletas e obtém resultados importantes nas competições as quais participa, que está vinculado às Federações e Confederações das modalidades a mais de cinquenta anos, que faz trabalho



complementar onde auxilia a formação cidadã, sendo tais equipamentos/materiais imprescindíveis para a modernização dos parques esportivos e formação de atletas.

2.10. Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

3. MODALIDADE:

3.1. Pregão eletrônico

4. TIPO:

4.1. Menor preço por lote

5. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

5.1. R\$ 162.291,33 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)

6. RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. O Clube dispõe de recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito do Ato Convocatório nº 09.

6.1.1. O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no Clube, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC, conforme Instrução Normativa nº 01/2022.

6.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para fins de habilitação deverão ser enviados, nos termos deste edital, conforme relacionados a seguir:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);



- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cadastro no Simples Nacional, quando for o caso.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.1.1. O Licitante deverá comprovar habilitação na (s) linha (s) de fornecimento compatível (veis) com o (s) objeto (s) licitado(s), apresentando o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e incluída pela Lei nº 12.240/2011.

7.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).
- a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- a.3 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- a.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

- 7.1.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá ser enviada, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



8.2. A proposta de preços deverá conter:

8.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante.

8.2.2. modalidade e número da licitação.

8.2.3. especificação do objeto licitado, conforme este Termo, sendo obrigatório constar a marca e fabricante.

8.2.3.1. no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe(m).

8.2.4.1. o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.4.2. o valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.2.5. o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

8.2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.2.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no subitem 5.1.

8.2.9. O prazo de garantia do objeto licitado deverá ser de no mínimo:



- a) 18 (dezoito) meses para os itens correspondentes ao LOTE I;
- b) para o lote II aplicam-se as normas do Código de Defesa do consumidor;
- c) 6 (seis) meses para os itens correspondentes ao LOTE III, sendo que a contratada deverá manter a garantia contra manchas no tecido, costuras se abrindo e acabamentos com defeito.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Prazo e Local de Entrega, Condições de Recebimento do(s) Produto(s), Condições de Pagamento, Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.

9.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

9.2. A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o dia 30 de março de 2023.

9.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

9.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 9.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades cabíveis, sendo facultado ao Olympico Club convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

9.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato correrão por conta do Olympico Club.

9.6. A adjudicatária, na hipótese da “contratação”, terá como obrigação inerente ao fornecimento do objeto a prestação e manutenção de garantia em relação ao seu perfeito funcionamento ou à perfeita condição de uso.

9.6.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo mínimo de 12 meses para o item correspondente ao LOTE 06 e o mínimo de **06 (seis) meses para os demais itens**



correspondentes aos LOTES 01, 02, 03, 04 e 05, observando-se, ainda, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1.** O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta)** dias, contados a partir assinatura do Contrato.
- 10.2.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Gerência de Suprimentos e Manutenção do Olympico Club, localizada na Rua Estevão Pinto, 783 - Bairro Serra Belo Horizonte/MG – CEP 30.220-060, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 10.3.** A(s) Contratada(s) deverá(ão) agendar sua(s) entrega(s) através do telefone **31 3073 9105** ou e-mail **compras@olympico.com.br**.
- 10.4.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado para a entrega.
- 10.5.** Os produtos deverão ser entregues em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
- 10.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.8.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.
 - 10.8.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

11.1. O licitante arrematante deverá entregar 01 (uma) unidade/amostra de cada item que compõe os referidos lotes II e III, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação do pregoeiro.

11.1.1. As amostras deverão ser apresentadas com as artes e modelo conforme layout anexo.

11.2. O prazo estipulado no subitem 11.1 **não poderá ser prorrogado.**

11.3. A convocação para a apresentação da amostra será realizada, pelo pregoeiro, no “Chat de Mensagens” do lote arrematado.

11.4. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Gerência de Suprimentos e Manutenção do Olympico Club, situada à Rua Professor Estevão Pinto, nº 783, Bairro Serra - Belo Horizonte / MG, CEP 30.220-060, no horário de 08:00 h às 17:00 h.

11.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto e nº do pregão.

11.6. As amostras deverão ser entregues em embalagem original ou na qual será(ão) entregue(s) o(s) produto(s) (contendo as informações gerais do mesmo).

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1. O recebimento do(s) produto(s) no local designado será feito por funcionário ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

12.1.1. a Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal ou outro instrumento hábil;

12.1.2. a comissão/funcionário de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o(s) produtos(s) provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes:

12.1.2.1. encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela Contratada;

12.1.2.2. aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

12.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão/funcionário reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.



- 12.3. Os produtos deverão ser entregues em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Não será admitido reajuste dos valores dos materiais esportivos, objeto deste Termo.

- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para O Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

13.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso injustificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou assinar o Contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;



- c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
 - e) Ensejar o retardamento na execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
 - f) Não manter a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - g) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - i) Declarar informações falsas;
 - j) Cometer fraude fiscal;
 - k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- 14.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.2.** O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1.** Advertência;
 - 14.2.2.** Multa de (até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
 - 14.2.3.** Suspensão temporária para participar de procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 14.3.** As penalidades serão aplicadas pelo Presidente do Olympico Club.
- 14.4.** Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 14.5.** Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.



- 14.7. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 14.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse do Contratante devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 14.9. No caso de haver recusa do material ou do serviço, por parte do Contratante, a Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste Termo.
- 14.10. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.
- 14.11. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**
- 15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 15.6. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

16.2. Entregar o(s) produto(s) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no Termo.

16.3. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) entregue(s).

16.4. Prestar e manter a garantia em relação ao perfeito funcionamento ou perfeita condição de uso do bem fornecido.

16.4.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo de 06 (seis) meses, observando-se, ainda, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

16.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

16.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

16.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

16.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

16.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

16.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.
- 17.3. O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. CONSÓRCIO

18.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

18.1.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica, na medida em que os materiais solicitados são perfeitamente pertinentes e compatíveis para a participação de empresas atuantes do ramo licitado, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, o que não é o caso em questão. Neste caso, a restrição visa afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os produtos, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

19. SUBCONTRATAÇÃO

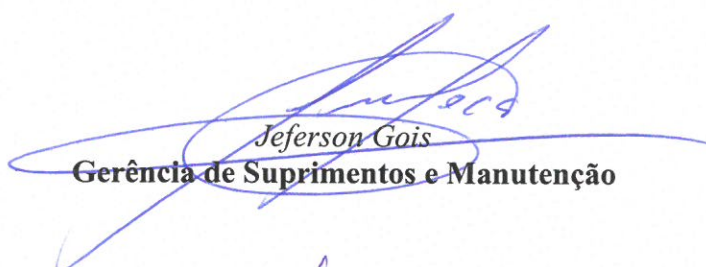
19.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Olympico Club, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do fornecedor.

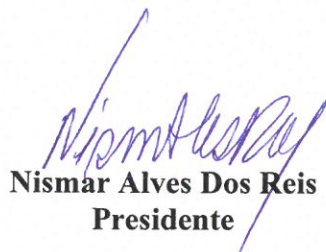
20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2023.


Jeferson Gois
Gerência de Suprimentos e Manutenção


Nismar Alves Dos Reis
Presidente